



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva  
Poder Legislativo

Página 1 de 2

## PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA (Fernando Beleza)

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO EXAME DE ULTRASSOM MORFOLÓGICO NA CASA DA MULHER, HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.**

Art.1º – A casa da mulher, hospital e a maternidade municipal ficam obrigados a disponibilizar, no pré-natal, o Exame de Ultrassom Morfológico.

*Parágrafo Único* – O exame que trata o caput do artigo anterior, será oferecido sem nenhum Ônus para a paciente.

Art. 2º. O Exame de Ultrassom Morfológico será incluído no calendário dos procedimentos no pré-natal.

Art. 3º. O Exame de Ultrassom Morfológico será realizado entre as 18ª e 24ª semanas de gestação.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, 25 de janeiro de 2023

Luís Fernando da Silva

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003400380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

## JUSTIFICATIVA

O Exame de Ultrassom Morfológico é de vital importância, porque permite detectar e identificar algumas doenças, como Síndrome de Down, Anencefalia, Hidrocefalia, Hérnia Diafragmática, Alterações nos Rins, além de anormalidades dos membros e cardiopatias congênitas. As unidades de Saúde mantidas pelo município passarão a dispor de uma ferramenta importante para o acompanhamento do exame pré-natal.

Por estes motivos, requer o apoio dos Nobres pares dessa Casa Legislativa, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 39003400380036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

